

Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

21/2026

## CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

## OBJETO

Aquisição de equipamentos de rede e lógica para a Policlínica Regional de Piratininga, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.829,13

## DATA DA SESSÃO

De 10/07/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por global

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES .....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO .....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**  
**UASG: 925016**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2026**

**Processo Administrativo nº 9900157352/2025**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, por meio da **Superintendência de Administração**, com fundamento em delegação de competência concedida pela PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024, publicada no Diário Oficial do dia 05/09/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 10/07/2026**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00.

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Critério de Julgamento:** menor preço global.

**E-mail:** [licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br)

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de equipamentos de rede e lógica para a Policlínica Regional de Piratininga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 A contratação será realizada em lote único, formado por 11 (onze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a presente contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item e total do lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

- 5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
  - 5.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.6. **Em se tratando de documento de regularidade fiscal e trabalhista, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 123/2006.**

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica,

e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ordem de Fornecimento.

Niterói, 9 de junho de 2026.

**VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS**  
**Superintendente de Administração**  
**Fundação Municipal de Saúde de Niterói**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI  
UASG: 925016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÃO DE TIC – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9900157352/2025)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/08/2025	1	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
14/05/2026	2	Finalização da segunda versão	Equipe de Planejamento

Sumário

<b>1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO.....	4
JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	4
PRAZO DE VIGÊNCIA.....	4
<b>2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	5
DEFINIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS .....	6
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.....	6
<b>3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
QUADRO RESUMO DE DETALHAMENTO DO OBJETO .....	7
<b>4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA.....	9
REQUISITOS ADICIONAIS.....	10
SUSTENTABILIDADE.....	11
DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.....	11
SUBCONTRATAÇÃO.....	11
CONSÓRCIO.....	11
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.....	11
<b>5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....</b>	<b>11</b>
DO ENCAMINHAMENTO FORMAL DE DEMANDAS.....	11
CONDIÇÕES DE ENTREGA .....	11
FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO .....	12
PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	13
GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	13



<b>6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>13</b>
FISCALIZAÇÃO .....	13
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (ART. 17, II, C/C ART. 21 DO DECRETO Nº 14.730/23).....	13
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (ART. 17, III, C/C ART. 22 DO DECRETO Nº 14.730/23).....	14
GESTOR DO CONTRATO (ART. 18 DO DECRETO 14.730/23).....	15
<b>7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....</b>	<b>15</b>
RECEBIMENTO DO OBJETO .....	15
LIQUIDAÇÃO .....	16
PRAZO DE PAGAMENTO.....	17
FORMA DE PAGAMENTO.....	17
<b>8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>18</b>
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA .....	18
FORMA DE FORNECIMENTO .....	18
DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA .....	18
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO .....	18
HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	18
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	19
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	19
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) .....	20
<b>9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....</b>	<b>20</b>
<b>11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>21</b>
<b>12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>21</b>



## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de equipamentos de rede e lógica para a Policlínica Regional de Piratininga**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 16u, Tipo Piso, Com Visor Acrílico	4170	469156	Unidade	1
2	Unidade De Ventilação - Kit de ventilação com dois ventiladores de 120mm x 120mm x 3,8mm bivolt com chave liga e desliga	16641	257919	Unidade	1
3	Bandeja Suporte Equipamentos - Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis	15747	427183	Unidade	1
4	Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção	7472	381305	Unidade	1
5	Passa Cabos Para Rack - Passa cabos tipo fechado, posição horizontal, altura 1U	15712	245487	Unidade	3
6	Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+	5522	393274	Unidade	1
7	Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps	5522	393274	Unidade	2
8	Patch panel 48 portas, categoria 6, padrão 19", modular, aplicação em rede de informática	16158	372086	Unidade	3
9	Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m	208	472692	Unidade	130
10	Ponto de Acesso do Tipo Interno, Frequencia 2.4 GHz e 5 GHz, Padrão IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, Alimentação por PoE	2079	393277	Unidade	3
11	Rolos de 3 metros de velcro de 20mm ou mais	8315	465493	Unidade	3

1.2. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo federal, segundo autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Na tabela acima foi indicado o código do Padrão Descritivo de Materiais (PDM) para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), considerando a classe de materiais constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, de acordo com o art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021.



- 1.4. Linha de fornecimento (CNAE): 6190-6/99.
- 1.5. **Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação contida neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.**

### **Classificação do fornecimento**

- 1.6. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

### **Justificativa sobre o parcelamento da contratação**

- 1.8. A aquisição integral dos equipamentos de rede será a melhor solução, sendo economicamente viável e garantindo maior eficiência na implementação da infraestrutura necessária para a Policlínica Regional de Piratininga:
- 1.8.1. Não será necessário gerenciar múltiplos processos de aquisição, o que resultará em economia nos procedimentos de fiscalização e controle. A gestão será concentrada em um único fornecedor, simplificando a administração e reduzindo a complexidade operacional.
  - 1.8.2. Haverá economia de recursos financeiros, evitando a duplicação de publicações de resultados da licitação, extratos contratuais e eventuais aditamentos. A equipe responsável pela licitação, assessoria jurídica e fiscalização concentrará esforços em um único processo, otimizando os recursos humanos e reduzindo custos administrativos.
  - 1.8.3. O volume total da aquisição torna a licitação mais atrativa para empresas especializadas, ampliando a competitividade e garantindo melhores propostas para a Administração Pública, o que favorece a obtenção de uma solução mais vantajosa.
- 1.9. Nesse sentido, embora o parcelamento seja tecnicamente possível, o objeto a ser licitado não deve ser fragmentado, pois:
- 1.9.1. O parcelamento não se mostra economicamente vantajoso e pode comprometer a eficiência da solução, aumentando o risco de descontinuidade dos serviços técnicos essenciais para o funcionamento da Policlínica.
  - 1.9.2. Não há indícios de que o parcelamento traria ganhos de escala, mas a fragmentação da aquisição poderia resultar em um fornecimento desintegrado dos equipamentos, impactando a comunicação e a performance da infraestrutura de rede.
  - 1.9.3. O parcelamento não ampliaria a competitividade nem garantiria melhor aproveitamento do mercado, uma vez que as empresas especializadas tendem a oferecer soluções completas. Lotes fragmentados poderiam tornar a participação menos atraente, comprometendo a sinergia entre os equipamentos essenciais para o bom funcionamento da Policlínica.

### **Prazo de vigência**



1.10. O presente fornecimento não possui prazo de vigência contratual, pois trata-se de compra com entrega imediata, realizada mediante ordem de compra, em substituição ao instrumento contratual formal, conforme previsto no art. 6º, inciso X, e art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Definição da necessidade da contratação

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender à crescente exigência por maior eficiência, segurança e confiabilidade na infraestrutura de rede e lógica para a Policlínica Regional de Piratininga, com o objetivo de aprimorar a comunicação e o funcionamento dos sistemas hospitalares, garantindo agilidade e qualidade nos atendimentos de saúde prestados.

2.2. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói tem vivenciado avanços significativos na melhoria da qualidade dos atendimentos de saúde, com foco na eficiência, na resolutividade e na continuidade do atendimento. O principal desafio da Fundação é garantir o crescimento sustentável da qualidade e eficácia da assistência prestada, assegurando que a infraestrutura tecnológica seja capaz de suportar as necessidades operacionais das unidades de saúde, especialmente no ambiente hospitalar da Policlínica.

2.3. Atualmente, a Policlínica Regional de Piratininga está em processo de modernização e ampliação, com o objetivo de melhorar significativamente o atendimento à população e otimizar a rede municipal de saúde. A reforma da unidade visa expandir e modernizar suas instalações físicas, mas também exige a atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica, incluindo redes de dados e sistemas de comunicação, para suportar a nova estrutura e garantir a excelência no atendimento.

2.4. Para que a entrega da reforma seja plena e possa atender adequadamente à demanda de atendimentos de saúde, é imprescindível o atendimento à necessidade de equipamentos de rede essenciais. Entre os itens necessários estão *switches*, *access points*, *patch panels*, *racks* e outros componentes de infraestrutura de TI que permitirão que a unidade opere de forma eficiente e sem interrupções.

2.5. A conclusão da reforma demanda uma atualização e expansão da infraestrutura tecnológica da unidade, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população. A implantação de uma rede de alta capacidade e confiabilidade será fundamental para o bom funcionamento dos sistemas de comunicação e informações, que são cruciais para o atendimento médico, gestão administrativa e processos internos da Policlínica.

2.6. A Policlínica opera em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo a uma grande demanda de pacientes. Para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, é essencial que a infraestrutura de rede da Policlínica esteja em perfeito funcionamento, utilizando tecnologias avançadas que suportem as exigências operacionais e de segurança dos sistemas hospitalares.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a atualização e reforço dos equipamentos de rede especializados, com o objetivo de melhorar a infraestrutura tecnológica da Policlínica, promovendo maior eficiência operacional, segurança e integridade dos dados. Com a implementação desses equipamentos, é esperado otimizar a conectividade e a gestão dos sistemas, reduzindo falhas de comunicação e garantindo a disponibilidade dos processos hospitalares.

2.8. Para garantir a total integração e eficiência da operação, os equipamentos de rede serão implantados em todas as unidades da Policlínica, incluindo as áreas administrativas e assistenciais. A



integração perfeita entre os sistemas permitirá maior agilidade na gestão dos recursos e garantirá a continuidade e qualidade no atendimento aos pacientes.

### **Definição dos resultados esperados**

- 2.9. Promover a entrega de uma infraestrutura de rede mais organizada, estável e eficiente, por meio da adoção de equipamentos de qualidade, como racks, bandejas, switches e pontos de acesso, assegurando maior confiabilidade nos atendimentos prestados.
- 2.10. Maximizar a disponibilidade de rede e comunicação entre as unidades da Policlínica, resultando em menos interrupções nos sistemas e mais eficiência nos processos hospitalares.
- 2.11. Contribuir para o aprimoramento do desempenho dos sistemas de saúde, garantindo maior agilidade e eficiência no atendimento aos pacientes e no processamento de dados clínicos e administrativos.
- 2.12. Com os switches e pontos de acesso, será possível reduzir o tempo de resposta da rede e melhorar a eficiência no acesso a sistemas de gestão hospitalar, impactando diretamente no tempo de atendimento ao paciente.
- 2.13. Assegurar a longevidade dos sistemas por meio da utilização de equipamentos como patch panels, filtros de linha e kits de ventilação, alinhando-se às diretrizes e políticas de Tecnologia da Informação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).
- 2.14. Garantir que a manutenção e suporte técnico dos novos equipamentos sejam realizados de forma eficaz, com atendimento remoto e presencial tempestivos para solucionar problemas de rede e infraestrutura.
- 2.15. Possibilitar a geração de registros sistematizados de incidentes e falhas na infraestrutura de TI, criando uma base de dados histórica para análises futuras e mitigação de riscos operacionais.
- 2.16. A implementação dos novos sistemas e equipamentos permitirá a geração de relatórios gerenciais que identificam problemas de infraestrutura, ajudando a reduzir falhas e otimizar a operação da rede hospitalar.
- 2.17. A infraestrutura aprimorada contribuirá para a estabilidade dos sistemas de TI utilizados pela Policlínica, diminuindo falhas e melhorando a performance geral da rede de comunicação.
- 2.18. Otimizar os recursos materiais e humanos por meio do uso eficiente da infraestrutura existente, favorecendo a redução de custos operacionais e o aumento da produtividade institucional.
- 2.19. Apoiar o avanço do modelo de gestão de Tecnologia da Informação da FMS, elevando o nível de maturidade da área e fortalecendo o suporte à tomada de decisões estratégicas na gestão da Policlínica.

### **Alinhamento estratégico**

2.20. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Estratégico Niterói Que Queremos (NQQ) 2013–2033, a Estratégia de Governo Digital (EGD) 2023–2033, o Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC), a Programação Anual de Saúde 2023 (PAS) e, por fim, o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 da Fundação Municipal de Saúde, conforme demonstrado abaixo:



<b>Projeto Estruturador:</b> Niterói Saudável
<b>Objetivo:</b> 1. Mais Saúde 2. Qualidade da Rede Hospitalar

Alinhamento à Estratégia de Governo Digital 2023-2033 (EGD)
<b>Princípio:</b> V. Governo inclusivo e acessível: gera novas oportunidades econômicas e sociais, promove inclusão digital e amplia o acesso a serviços públicos, com o cuidado de não deixar ninguém para trás nas iniciativas de transformação digital.
<b>Objetivo:</b> 10. Disponibilizar soluções digitais para os serviços e processos realizados pelo Município.
<b>Resultados-chave:</b> 10.5. Viabilizar o uso de telemedicina até 2026.

Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC)
<b>Descrição da despesa:</b> REAPARELHAMENTO SAMU/NEA/GTIC - Aquisição de servidores, <i>nobreaks</i> , computadores, entre outros equipamentos para atendimento a unidades específicas.
<b>Categoria da necessidade:</b> Parque tecnológico.
<b>Iniciativa:</b> I1.5 Equipar os órgãos com parque tecnológico atualizado.

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Fundação Municipal de Saúde
<b>ID do item no PCA 2026:</b> FMS-2026-164
<b>UASG:</b> 925016
<b>Nome da futura contratação:</b> Aquisição de equipamentos de rede e lógica para a Policlínica Regional de Piratininga

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da aquisição de equipamentos de rede e lógica para a Policlínica Regional de Piratininga encontra-se pormenorizadas neste tópico.

#### Quadro resumo de detalhamento do objeto

DESCRIÇÃO		DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	RESUMIDA			
1	Caixa Protetora Equipamento Eletrônico	<b>Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 16u:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo: Rack De Servidor;</li><li>Material: Aço;</li><li>Acabamento Superficial: Com Visor Acrílico;</li><li>Profundidade: 70 CM;</li><li>Características Adicionais: Fechamento Lateral e Kits de Montagem com Parafusos e Porca Gaiola para os 16u's;</li><li>Aplicação: Servidores E Storages.</li></ul>	Unidade	1



2	<b>Unidade De Ventilação</b>	<b>Kit de Ventilação para racks 19" com chave liga e desliga:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão: 110/220 V;</li><li>• Mínimo de 2 ventiladores;</li><li>• Potência: 19/17W;</li><li>• Pintura eletrostática;</li><li>• Aplicação: Parte Superior de Rack.</li></ul>	Unidade	1
3	<b>Bandeja Suporte Equipamentos</b>	<b>Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em aço;</li><li>• Ventilada;</li><li>• Profundidade de no mínimo de 400mm.</li></ul>	Unidade	1
4	<b>Filtro de linha</b>	<b>Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão: 110/220 V;</li><li>• Cabo com não menos que dois metros;</li><li>• Tomadas de três pinos, padrão NBR 14136;</li><li>• Potência mínima de 1200W.</li></ul>	Unidade	1
5	<b>Passa Cabos Para Rack</b>	<b>Passa Cabos Para Rack:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Fechado;</li><li>• Posição: Horizontal;</li><li>• Altura: 1U.</li></ul>	Unidade	3
6	<b>Switch</b>	<b>Switch - Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais;</li><li>• Portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade;</li><li>• PoE: 24 portas PoE+, Padrão 802.3at/af;</li><li>• Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE ou mais;</li><li>• Backplane: Mínimo de 60 Gbps.</li></ul>	Unidade	1
7	<b>Switch</b>	<b>Switch - Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais;</li><li>• Portas: 48 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade;</li><li>• Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE;</li><li>• Backplane: Mínimo de 100 Gbps.</li></ul>	Unidade	2
8	<b>Patch Panel</b>	<b>Patch Panel 48 Portas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Modular com Guia e Identificadores;</li><li>• Categoria: 6;</li><li>• Padrão: 19".</li></ul>	Unidade	3



9	<b>Cabo Rede Computador</b>	<b>Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Patch Cord;</li><li>• Categoria: 6;</li><li>• Cor: Azul;</li><li>• Comprimento: 1,5m;</li><li>• Bitola do Condutor: 24 AWG;</li><li>• Características Adicionais: Conectorizado.</li></ul>	Unidade	130
10	<b>Ponto de Acesso</b>	<b>Ponto de Acesso:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Corporativo de uso Interno, gerenciável por Solução Centralizada, com monitoramento e configuração remota;</li><li>• Frequências: 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente (Dual Band);</li><li>• Padrões: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC;</li><li>• Características Adicionais: Suporte a tecnologia Mu-MiMo, Beamforming e Handover;</li><li>• Alimentação: Via PoE.</li></ul>	Unidade	3
11	<b>Velcro para organização de cabos</b>	<b>Velcro para Organização de Cabos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento: Mínimo de 3 metros por rolo;</li><li>• Largura: Mínima de 20 mm.</li></ul>	Unidade	3

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Requisitos da Arquitetura Tecnológica

##### 4.1. Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 16u:

- 4.1.1. Tipo: Rack De Servidor;
- 4.1.2. Material: Aço;
- 4.1.3. Acabamento Superficial: Com Visor Acrílico;
- 4.1.4. Profundidade: 70 CM;
- 4.1.5. Características Adicionais: Fechamento Lateral e Kits de Montagem com Parafusos e Porca Gaiola para os 16u's;
- 4.1.6. Aplicação: Servidores E Storages.

##### 4.2. Kit de Ventilação para racks 19" com chave liga e desliga:

- 4.2.1. Tensão: 110/220 V;
- 4.2.2. Mínimo de 2 ventiladores;
- 4.2.3. Potência: 19/17W;
- 4.2.4. Pintura eletrostática;
- 4.2.5. Aplicação: Parte Superior de Rack.

##### 4.3. Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis:

- 4.3.1. Em aço;
- 4.3.2. Ventilada;
- 4.3.3. Profundidade de no mínimo de 400mm.

##### 4.4. Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção:

- 4.4.1. Tensão: 110/220 V;
- 4.4.2. Cabo com não menos que dois metros;



- 4.4.3. Tomadas de três pinos, padrão NBR 14136;
- 4.4.4. Potência mínima de 1200W.
- 4.5. **Passa Cabos Para Rack:**
  - 4.5.1. Tipo: Fechado;
  - 4.5.2. Posição: Horizontal;
  - 4.5.3. Altura: 1U.
- 4.6. **Switch - Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+:**
  - 4.6.1. Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais;
  - 4.6.2. Portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade;
  - 4.6.3. PoE: 24 portas PoE+, Padrão 802.3at/af;
  - 4.6.4. Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE ou mais;
  - 4.6.5. Backplane: Mínimo de 60 Gbps.
- 4.7. **Switch - Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps:**
  - 4.7.1. Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais;
  - 4.7.2. Portas: 48 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade;
  - 4.7.3. Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE;
  - 4.7.4. Backplane: Mínimo de 100 Gbps.
- 4.8. **Patch Panel 48 Portas:**
  - 4.8.1. Tipo: Modular com Guia e Identificadores;
  - 4.8.2. Categoria: 6;
  - 4.8.3. Padrão: 19".
- 4.9. **Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m:**
  - 4.9.1. Tipo: Patch Cord;
  - 4.9.2. Categoria: 6;
  - 4.9.3. Cor: Azul;
  - 4.9.4. Comprimento: 1,5m;
  - 4.9.5. Bitola do Condutor: 24 AWG;
  - 4.9.6. Características Adicionais: Conectorizado.
- 4.10. **Ponto de Acesso:**
  - 4.10.1. Tipo: Corporativo de uso Interno, gerenciável por Solução Centralizada, com monitoramento e configuração remota;
  - 4.10.2. Frequências: 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente (Dual Band);
  - 4.10.3. Padrões: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC;
  - 4.10.4. Características Adicionais: Suporte a tecnologia Mu-MiMo, Beamforming e Handover;
  - 4.10.5. Alimentação: Via PoE.
- 4.11. **Velcro para Organização de Cabos:**
  - 4.11.1. Comprimento: Mínimo de 3 metros por rolo;
  - 4.11.2. Largura: Mínima de 20 mm.

#### **Requisitos Adicionais**

- 4.12. Garantia para os equipamentos de 2 anos pelo licitante vencedor.
- 4.13. O gerenciamento e monitoramento remoto deve estar disponível independentemente de contratação adicional.



## Sustentabilidade

4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não há exigência de carta de solidariedade, em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a qual somente se justifica em situações excepcionais e devidamente motivadas.

### Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, porque se trata de fornecimento de bens, sem vinculação a prestação de serviços acessórios.

### Consórcio

4.17. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

### Garantia da Contratação

4.18. Não será exigida a garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de entrega imediata, em remessa única, e sem a formalização de instrumento contratual. Ressalta-se que esta dispensa refere-se exclusivamente à garantia de execução contratual, não se confundindo com a garantia dos bens fornecidos, prevista neste Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

5.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

### Condições de entrega

5.3. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.



5.4. A Ordem de Compra será encaminhada à empresa através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência, da Nota de Empenho e da proposta comercial vencedora.

5.5. Para a realização da entrega, a contratada deverá realizar o agendamento prévio do melhor dia e horário, seguindo as instruções constantes na Ordem de Compra.

5.6. As especificações devem estar em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, **conforme será discriminado na Ordem de Compra:**

Unidade de saúde	Endereço
Almoxarifado Central (ALCEN) da Fundação Municipal de Saúde	Rua Coronel Gomes Machado, nº 251 Fundos– Centro – Niterói

5.9. Os equipamentos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, uma vez que é de responsabilidade da contratada garantir a entrega e conferência no local indicado. Tal medida visa garantir que os equipamentos estejam prontos para uso imediato, dada a necessidade de funcionamento contínuo.

5.10. O endereço de entrega poderá ser alterado pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sem que isso implique ônus adicional, desde que o novo local esteja situado no Município de Niterói/RJ.

5.11. Os equipamentos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com todos os componentes conforme especificação e prontos para operação. A contratada deverá fornecer manuais e guias de instalação necessários, bem como garantir que todos os itens estejam completos, com acessórios, cabos e peças de reposição, se aplicável.

5.12. A FMS se reserva ao direito de não aceitar equipamentos danificados ou que não atendam às especificações. Caso algum item esteja com defeito ou não atenda às condições estipuladas, a contratada deverá providenciar a substituição imediata sem custos adicionais.

5.13. Os equipamentos deverão ser de primeira linha e provenientes de fabricantes reconhecidos no mercado, com comprovação de qualificação técnica e histórico de fornecimento de produtos similares, quando solicitado pela FMS.

5.14. A contratada deverá apresentar todos os certificados e comprovantes necessários, como os de conformidade e segurança, para garantir que os equipamentos atendem às normativas nacionais e internacionais de qualidade e segurança.

5.15. A FMS se reserva o direito de não aceitar equipamentos que não atendam aos requisitos estabelecidos, incluindo especificações e condições de funcionamento.

5.16. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos entregues tenham funcionalidade plena no momento da entrega e que eventuais defeitos ou falhas sejam corrigidos dentro do prazo de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

#### **Formas de transferência de conhecimento**

5.17. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.



### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.19. O prazo de garantia dos equipamentos será de 2 (dois) anos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, independentemente do prazo mínimo previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. **Não será celebrado Termo de Contrato** no presente caso, visto que se trata de contratação mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 6º, inciso X, e art. 95, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto nº 14.730/23)**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)**

- 6.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.9.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- 6.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 6.9.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- 6.9.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
- 6.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.9.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;



- 6.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- 6.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 6.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
- 6.9.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23;

#### **Gestor do Contrato (Art. 18 do Decreto 14.730/23)**

6.10. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

- 7.1.1. **O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;**
- 7.1.2. **Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem**
- 7.1.3. **Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;**
- 7.1.4. **Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.**

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à conformidade, qualidade e segurança dos produtos entregues.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, para os contratos em geral, e **5 (cinco) dias úteis**, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

7.20.1. Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, utilizou-se o IPCA, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, COM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Da Aplicação da Margem de Preferência

8.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



- comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)**

- 8.25. No certame, para os itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado para a contratação é de R\$ 31.829,13 (trinta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo II, do instrumento convocatório, cujo valor foi obtido pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD), setor instituído para este fim no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), após aprovação deste instrumento pela autoridade competente, de acordo com o art. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.1.2. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 10.1.3. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos da contratação;
- 10.1.4. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;



- 10.1.5. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 11.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 11.1.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;
- 11.1.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da Contratação, inerentes à execução do objeto da contratação;
- 11.1.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pela Contratante;
- 11.1.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 11.1.5. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.6. quando especificada, manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 11.1.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.
- 1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - I. Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói;
  - II. Fonte de Recursos: 2.601.50 / 1.600.50
  - III. Programa de Trabalho: 25.42.10.301.0133.6171
  - IV. Elemento de Despesa: 44.90.52 / 33.90.30

Niterói, 14 de maio de 2026.

Elaborado por:



**Herdley de Souza Moraes**

Integrante Requisitante | Matrícula nº 438.634-8  
Gerência de Tecnologia da Informação e  
Comunicação (GTIC)

**Karlla de Souza Agualuza**

Integrante Técnico | Matrícula nº 437.416-4  
Gerência de Tecnologia da Informação e  
Comunicação (GTIC)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI  
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO					
Nº	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 16u, Tipo Piso, Com Visor Acrílico	Unidade	1	R\$ 1.065,28	R\$ 1.065,28
2	Unidade De Ventilação - Kit de ventilação com dois ventiladores de 120mm x 120mm x 3,8mm bivolt com chave liga e desliga	Unidade	1	R\$ 307,15	R\$ 307,15
3	Bandeja Suporte Equipamentos - Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis	Unidade	1	R\$ 91,71	R\$ 91,71
4	Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção	Unidade	1	R\$ 79,75	R\$ 79,75
5	Passa Cabos Para Rack - Passa cabos tipo fechado, posição horizontal, altura 1U	Unidade	3	R\$ 30,47	R\$ 91,41
6	Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+	Unidade	1	R\$ 5.108,50	R\$ 5.108,50
7	Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps	Unidade	2	R\$ 7.982,57	R\$ 15.965,14
8	Patch panel 48 portas, categoria 6, padrão 19", modular, aplicação em rede de informática	Unidade	3	R\$ 695,45	R\$ 2.086,35
9	Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m	Unidade	130	R\$ 29,83	R\$ 3.877,90
10	Ponto de Acesso do Tipo Interno, Frequencia 2.4 GHz e 5 GHz, Padrão IEEE802.11 A/B/G/N/AC, Alimentação por PoE	Unidade	3	R\$ 1.035,78	R\$ 3.107,34
11	Rolos de 3 metros de velcro de 20mm ou mais	Unidade	3	R\$ 16,20	R\$ 48,60
<b>Custo total estimado:</b>					<b>R\$ 31.829,13</b>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI  
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900157352/2025

<b>Razão Social:</b>	
<b>Inscrição Municipal e/ou Estadual:</b>	
<b>CNPJ de faturamento:</b>	
<b>Endereço completo do fornecedor:</b>	
<b>E-mail do fornecedor:</b>	
<b>Telefone do fornecedor:</b>	

**LOTE ÚNICO**

<b>Nº</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Marca/ modelo/ fabricante</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 16u, Tipo Piso, Com Visor Acrílico	Unidade		1	R\$	R\$
2	Unidade De Ventilação - Kit de ventilação com dois ventiladores de 120mm x 120mm x 3,8mm bivolt com chave liga e desliga	Unidade		1	R\$	R\$
3	Bandeja Suporte Equipamentos - Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis	Unidade		1	R\$	R\$
4	Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção	Unidade		1	R\$	R\$
5	Passa Cabos Para Rack - Passa cabos tipo fechado, posição horizontal, altura 1U	Unidade		3	R\$	R\$
6	Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+	Unidade		1	R\$	R\$
7	Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps	Unidade		2	R\$	R\$
8	Patch panel 48 portas, categoria 6, padrão 19", modular, aplicação em rede de informática	Unidade		3	R\$	R\$
9	Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m	Unidade		130	R\$	R\$

<b>10</b>	Ponto de Acesso do Tipo Interno, Frequencia 2.4 GHz e 5 GHz, Padrão IEEE802.11 A/B/G/N/AC, Alimentação por PoE	Unidade		3	R\$	R\$
<b>11</b>	Rolos de 3 metros de velcro de 20mm ou mais	Unidade		3	R\$	R\$
<b>Custo total estimado:</b>						<b>R\$</b>

( ) Optante pelo Simples Nacional ( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

**Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.**

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

## ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento **XX/XXX**

Processo Adm.: 9900157352/2025



Fundação Municipal de Saúde de Niterói

CNPJ: 32.556.060/0001-81

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ

CEP 24.020-206

## Dados Gerais

<b>Objeto</b>	Aquisição de equipamentos de rede e lógica para a Policlínica Regional de Piratininga		
<b>Fornecedor</b>		<b>Data do Pedido</b>	
<b>CNPJ</b>		<b>Data de Entrega</b>	
<b>Telefone</b>		<b>Instrumento</b>	Dispensa de Licitação XX/XXXX

## Informações para Entrega

<b>Endereço</b>	Almoxarifado Central (ALCEN) da Fundação Municipal de Saúde / Rua Coronel Gomes Machado, nº 251 Fundos– Centro – Niterói		
<b>Horário</b>		<b>Contato</b>	

## Itens do Pedido

Item	Descrição do Item	Unidade	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 16u, Tipo Piso, Com Visor Acrílico	UNID	1		
2	Unidade De Ventilação - Kit de ventilação com dois ventiladores de 120mm x 120mm x 3,8mm bivolt com chave liga e desliga	UNID	1		
3	Bandeja Suporte Equipamentos - Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis	UNID	1		
4	Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção	UNID	1		
5	Passa Cabos Para Rack - Passa cabos tipo fechado, posição horizontal, altura 1U	UNID	3		
6	Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+	UNID	1		
7	Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps	UNID	2		
8	Patch panel 48 portas, categoria 6, padrão 19", modular, aplicação em rede de informática	UNID	3		
9	Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m	UNID	130		
10	Ponto de Acesso do Tipo Interno, Frequencia 2.4 GHz e 5 GHz, Padrão IEEE802.11 A/B/G/N/AC, Alimentação por PoE	UNID	3		
11	Rolos de 3 metros de velcro de 20mm ou mais	UNID	3		
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 0,00</b>

## Observações

- 1- As Notas Fiscais (NF) devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**, contendo a descrição do produto conforme a Nota de Empenho e os dados bancários/pix para pagamento.
- 2- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 3- Esta Ordem de Compra serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no instrumento convocatório passam a fazer parte integrante desta Ordem de Compra como se nelas manuscritas estivessem.

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento **XX/XXX**  
Processo Adm.: 9900157352/2025



Fundação Municipal de Saúde de Niterói  
CNPJ: 32.556.060/0001-81  
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ  
CEP 24.020-206

- 4- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 4.1- O Termo de Referência;
  - 4.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;
  - 4.3- A Proposta do contratado;
  - 4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Reponsáveis pelo Recebimento**

<b>Servidor 1</b>	
<b>Servidor 2</b>	

**Pagamento**

<b>Prazo</b>	05 dias úteis da finalização da liquidação da despesa
<b>Forma</b>	Transferência Bancária ou PIX

Assinatura Eletrônica:

**NOME COMPLETO**  
**cargo**  
**Fundação Municipal de Saúde**